



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF/COMPRAS/SEMUS/Nº. 116

Linhares – ES, 19 de Janeiro de 2021.

Senhora Pregoeira,

Em resposta aos questionamentos realizados, Solicitamos que sejam realizadas as alterações na Qualificação Técnica do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

- Referente ao questionamento para alteração do item 02, alteração do material De TNT para SMS.

Informamos que o item não sofrerá alterações, o Avental solicitado será **AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLUÍDOS, EM TNT 100% POLIPROPILENO**, não vemos necessidade de alteração no descritivo do item visto que o ITEM 03 o material é **SMS**.

Solicitamos que sejam realizadas alterações nos documentos obrigatórios para os licitantes declarados vencedores, conforme abaixo.

ONDE SE LÊ:

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

- a) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- b) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**



- c) Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (**Não serão aceitos Protocolos**).

LEIA –SE:

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

- a) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da **EMPRESA LICITANTE** declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (**Não serão aceitos Protocolos**).
- b) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da **EMPRESA LICITANTE** declarada vencedora, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de **Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; (**Não serão aceitos Protocolos**).
- c) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da **EMPRESA FABRICANTE**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei e/ou Protocolo conforme **RDC Nº448 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**.
- d) Apresentar **Autorização de Funcionamento para a Atividade de Fabricação** da **EMPRESA FABRICANTE**, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de **Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei e/ou Protocolo conforme **RDC Nº448 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**.
- e) **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **FICA AS EMPRESAS DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO CONFORME RDC Nº448 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**.



- f) Caso os produtos sejam importados, as documentações devem atender **RDC Nº448 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Atenciosamente,


Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES.

A
Ilma. Senhora
Gesiani Araujo Pereira
Pregoeira Municipal
Linhares – ES